



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.271 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.983

Institui o DIA DO PALMITALENSE AUSENTE

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital -
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Palmital, o "DIA DO PALMITALENSE AUSENTE", que deverá ser comemorado, no último domingo do mês de janeiro.

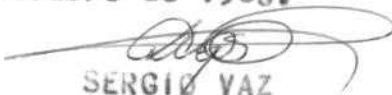
Artigo 2º - Deverão ser realizadas nesse dia comemorações de qualidades diversas, bem como festividades que possam atrair um número maior de "PALMITALENSES AUSENTES" para nossa comunidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de outubro de 1983.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de outubro de 1983.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO